



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 116/2021

"Que o Poder Executivo providencie uma área, dentro das exigências ambientais, para utilização como área de transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos (ATT), localizada em Timbuí ou Fundão-Sede, para atendimento às demandas locais, nos moldes da área existente em Praia Grande."

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DA DESTINAÇÃO DE UMA ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS (ATT), LOCALIZADA EM TIMBUÍ OU FUNDÃO-SEDE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS LOCAIS, NOS MOLDES DO ESPAÇO EXISTENTE EM PRAIA GRANDE."**

Sabe-se que a Área de Transbordo e Triagem – ATT é, de acordo com a ABNT 15112 "área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Nessa área é onde ocorre a triagem dos resíduos de construção, galhos e outros, para possibilitar a sua reutilização ou reciclagem, ou não sendo possível a reciclagem do material, que este siga para o aterro.

A essência de uma ATT é triar e valorizar, ou seja, separar os resíduos para destiná-los aos seus respectivos recicladores ou, na impossibilidade de triar ou reciclar, de enviar para o aterro sanitário ou especial.

No distrito de Praia Grande temos uma área destinada a transbordo de material, conforme processo nº 3645/2020, com licença ambiental simplificada sob o nº 02/2020.

Neste local, vários resíduos volumosos ou de construção civil são destinados, para depois serem encaminhados ao aterro. Porém, recentemente o local tem recebido material de Timbuí e também da Sede, trazidos por caminhão até Praia Grande.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, **sugiro ao Executivo Municipal, que estude a disponibilização de uma área, dentro dos padrões ambientais exigidos para tal fim, que possa ser usada para transbordo de material de Fundão-Sede e de Timbuí, evitando assim o deslocamento até Praia Grande.**

Diante do exposto, conto com a sensibilidade de V. Ex^a para o atendimento da presente demanda municipal.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 12 de abril de 2021.

Aelcio Rodrigues Peixoto
AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do Município de Fundão (PODEMOS)